

Lei Municipal nº 008 / 2003

Data: 20 de Maio de 2003

Autoria: Regulativo Municipal

Finalidade: Institui os Jogos Escolares Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica instituído os Jogos Escolares do Município de Icaraima, Estado do Paraná.

Art. 2º) - Os Jogos Escolares Municipais serão realizados, anualmente, no primeiro semestre, onde poderão participar todos os estabelecimentos de ensino em atividade no território do município de Icaraima.

Parágrafo Único - As modalidades de Futebol, futebol, voleibol e basquetebol serão obrigatórias na realização dos Jogos Escolares Municipais instituído por esta lei, podendo ainda a comissão organizadora de cada evento inserir outras modalidades, coletivas ou individuais.

Art. 3º) A organização dos Jogos Escolares Municipais será de responsabilidade do Departamento Municipal de Esportes em conjunto com o Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º) - Cabe ao Executivo Municipal regulamentar a presente lei no prazo de noventa (90) dias após a sua publicação.

Art. 5º) - Revogam-se as disposições em contrário e a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal,
Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Maio de
2003.

Paulo Faller Zampieri
Prefeito Municipal